



ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº _____

Contrato de prestação de serviços entre si, celebram a Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA; e _____.

A Prefeitura do Município de Tapiratiba – SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, sito à nº, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Sr., denominado CONTRATANTE, e o Sr. (a) _____ inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 107 da Lei Orgânica do Município; e com aplicação da lei Federal nº 8.795/93 a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na atividade/função (nome do cargo)....., em locais e horários designados pela Municipalidade através de sua Diretoria responsável, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo CONTRATANTE.

1.1.A presente contratação atende ao estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 326/1993 de 06/05/1993, incisos de I a IV;

1.2.O regime de contratação é CLT- (Consolidação das Leis Trabalhistas), por prazo determinado e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor de contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____) a ser pago em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor contrato é fixo e mensal pelo período da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente no quinto dia útil em depósito em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Na forma do art. 107 da Lei Orgânica do Município, o presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses subsequentes a contar do ato de assinatura deste termo de contratação, não havendo possibilidade de prorrogação.

5.1. As contratações de que trata o caput, no ano de término do mandato de Prefeito, terá a data limite de 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste contrato, observado o princípio da legalidade, fica o CONTRATANTE obrigado á:

- I – Proporcionar ao CONTRATADO, todos os meios necessários para o fiel fornecimento das condições para execução da atividade/função a que se destina o objeto deste contrato.
- II – Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços executados na atividade/função.
- III – Exercer a fiscalização necessária quanto a execução das atividades/função do CONTRATADO a fim de garantir aos princípios do interesse público.
- IV- Efetuar o devido pagamento relativo a execução das atividades/função efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Durante a vigência deste contrato, observado o princípio da legalidade, fica o CONTRATADO obrigado á:

- I - Executar suas atividades/funções nos locais determinados pela Administração;
- II - Comparecer nos horários e dias pré-estabelecidos no local destinado para execução de suas atividades/funções.
- III - Responsabilizar-se pelos materiais, locais e equipamentos necessários destinados a execução das atividades/funções.
- IV – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, por irregularidades decorrentes de culpa o dolo na execução das atividades/função.
- V – Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O respectivo instrumento de contratação poderá ser rescindido, unilateralmente, sem possibilidade de prorrogação, quando:

- I – Solicitado por parte do CONTRATADO, sem ônus a CONTRATANTE.



II – Solicitada por parte do CONTRATANTE, que será devido a CONTRATADO, **50% (cinquenta) por cento do valor remanescente do contrato**, salvo quando de penalidade do CONTRATADO ou por superveniência de contratação mediante concurso público.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais relacionados a atividade/função, sujeitará o CONTRATADO, garantida o direito do contraditório, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de-SP.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 2 (duas) vias, o qual via assinado pelas partes (**e por 2 (duas) testemunhas**).

Tapiratiba dede 2021

Prefeitura de Tapiratiba
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.